



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

AUTORIZAÇÃO

Considerando o Termo de Referencia 06/078/2014, da Secretaria Municipal de Cultura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2014 e alterações, e em consonância ao disposto no artigo 24 Inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório próprio com o objetivo a locação de imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda, devendo a Comissão observar a possibilidade da dispensa ou inexigibilidade da licitação, especialmente quanto a dificuldade de encontrar no município imóvel que atendam as exigências para tal, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor, devendo ser mantido prévia entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para verificar a existência de disponibilidade orçamentária.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 10 de janeiro de 2014.

Anderson Gláucio Andrade
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 09 de janeiro de 2014.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicita informação

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicito a V. Sa. informar se há recursos orçamentários na ordem de **R\$ 8.688,00** (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), para a locação de imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Atenciosamente.

Nalice Marques Nantes Shimizu
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 09 de janeiro de 2014.

Da: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA

Pela presente, informo a essa Comissão que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa com a locação de imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na seguinte dotação prevista no Orçamento Geral do Município para o atual exercício:

06 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.008– Manutenção da Secretaria Administração e Fazenda
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FICHA: 40

Atenciosamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA
SUBPREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2014

A **Comissão Permanente de Licitação** instituída pela Portaria nº 06, de 08 de Janeiro de 2014 e alterações, em reunião realizada na sede desta Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de dois mil catorze, às 14:00 horas, após analisar detida e minuciosamente a proposição para se contratar despesa com a locação de imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na Vila Santa Clara de Monte Cristo, Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, autorizada mediante prévia abertura de procedimento licitatório próprio, resolveu declarar **dispensável de licitação** e a contratação da locação do imóvel do Sr. **PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS**, com fulcro nas razões e justificativas a seguir aduzidas:

1.1 – a contratação em análise reveste-se de inequívoco caráter de urgência e emergência, decorrente da comprovada impotência de se encontrar na Vila Santa Clara de Monte Cristo, imóvel que atenda a contento às necessidades de instalação e para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

1.2 – a ausência, insuficiência e indisponibilidade de imóveis disponíveis que atenda as necessidades no Município é pública e notória, justificando, assim, a contratação por dispensa de licitação;

1.3 – é evidente e insofismável a inviabilidade de competição para a contratação da referida locação, compatível com as reais necessidades de nossa comunidade, diante da comprovada ausência dos fatores e requisitos necessários à exequibilidade de procedimento licitatório, circunstância esta plenamente albergada pelas disposições do artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

1.4 – o valor da locação ofertada pelo Município está condizente com a praticada no mercado regional do gênero, e dentro das possibilidades financeiras do erário municipal e dos limites previstos na legislação pertinente aplicável.

1.5 – diante desses fundamentos, essa Comissão de Licitação resolve declarar justificável a contratação da locação de imóvel para funcionamento do Museu Municipal e outras necessidades da secretaria por dispensa de licitação, eis que atendidos os requisitos previstos no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

NALICE M. NANTES SHIMIZU
Presidente

ALESSANDRO S. DE SOUZA
Membro

CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Assunto: Versa o presente parecer, sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, de locação de imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Dispõe o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Colhe-se dos autos a necessidade de o município contratar a locação de um prédio para o funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

É público e notório que neste município é restrita a oferta de prédios para locação, sendo certo que, se instaurado o processo de licitação o mesmo restará frustrado. Ademais, o prédio objeto da presente dispensa é apropriado para a instalação e funcionamento do museu histórico do município.

Por seu turno, conforme levantamento prévio da Comissão de LICITAÇÃO, o valor da locação está dentro do patamar cobrado nesta cidade e região.

Assim, é inequívoco que as circunstâncias fáticas se amoldam perfeitamente ao enquadramento legal previsto no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93. Diante disso, essa Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** à contratação por dispensa de licitação, da locação do imóvel para funcionamento da Sub-Prefeitura Municipal e outras necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

S. M. J., é o parecer que ora submeto à Comissão de Licitação e ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para a ratificação e homologação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de janeiro de 2014.

Obadias Coutinho dos Reis
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 7877



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2014

Anderson Glaucio Andrade, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a inexigibilidade de licitação para a locação do Imóvel do senhor **PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS**, visto que o referido imóvel atende a todos os requisitos necessários para um bom atendimento á população, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo **Parecer de Dispensa nº 002/2014** da Assessoria Jurídica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 10 de Janeiro de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL